



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quinta – Feira, 08 de janeiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1013

Página 1 de 13

### Sumário

PODER EXECUTIVO .....	2
PORTARIAS .....	2
EDITAIS .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

#### Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quinta – Feira, 08 de janeiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1013

Página 2 de 13

## PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS

### PORTRARIA Nº 5.469, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

**Dispõe sobre a revogação de Gratificação ao empregado público permanente do Executivo Municipal e dá outras providências.**

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 286/2017, que “**Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Espírito Santo do Turvo – SP, e dá outras providências**”

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Fica REVOGADA a Gratificação dada a Sra(o). Andréia Leme da Silva Quirino, CPF 303.XXX.XXX-06, servidor público municipal na função de Coordenador do Departamento de Administração Pedagógica.

**Artigo 2º** - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente rescisão do contrato de prazo determinado.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 08 de janeiro de 2026.

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quinta – Feira, 08 de janeiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1013

Página 3 de 13

### PORTARIA Nº 5470, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para a Comissão Julgadora para a análise do currículo Do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 para contratação de profissional para realizar o cargo de MOTORISTA”

**CONSIDERANDO** a necessidade de haver nomeação de Comissão no intuito de fiscalizar e analisar todo o procedimento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, que tem como objetivo a contratação de motorista para a prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** os nomes apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Espírito Santo do Turvo para compor a Comissão Julgadora e Fiscalizadora da referida Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** que não há vagas no concurso público nem processo seletivo em vigência para repor o quadro de funcionários relacionado a este cargo;

**CONSIDERANDO** que dispõe a Lei Complementar nº 109/2005 a cerca da contratação temporária;

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para comporem a Comissão Julgadora e Fiscalizadora do processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, que tem como objetivo selecionar Motorista Temporário para prestarem o serviço de Motorista junto à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Fernando dos Santos, Cédula de Identidade/RG nº 34.978.541-1 e CPF/MF nº 291.389.408-92;

Valneci Bertolino, Cédula de Identidade/RG nº 20.362.521-3 e CPF/MF nº 118.322.398-61.

Luiz Umberto Campos, Cédula de Identidade/RG nº 34.171.038-6 e CPF/MF nº 220.015.728-24.

Erica da Silva Melo Martins, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.992-0 e CPF/MF nº 300.185.158-94.

Samira Bertolino Ferreira Rossi, Cédula de Identidade/RG nº 40.586.071-7 e CPF/MF nº 347.019.698-26.

**Art. 2º.** Em caso de empate em qualquer julgamento, fica o Presidente da Comissão com o voto de qualidade para desempate, desde que devidamente justificado o seu voto.



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quinta – Feira, 08 de janeiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1013

Página 4 de 13

**Parágrafo Único.** Após a elaboração da classificação, deverá a Comissão apresentar Relatório e a Lista Completa dos selecionados em ordem de classificação para a devida homologação.

**Art. 3º.** Fica a presente Comissão autorizada e com plenos poderes para dirimir quaisquer problemas relacionados ao processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 08 de janeiro de 2026.

**Gilberto Nascimento Bertolino**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quinta – Feira, 08 de janeiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1013

Página 5 de 13

## PORTRARIA Nº 5.471, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 286/2017, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Espírito Santo do Turvo – SP, e dá outras providências”

**RESOLVE:** -

**Artigo 1º** - Fica o Sr. Matheus Felipe Moreira Freitas, portador do CPF nº 431.XXX.XXX-58, **NOMEADO** para o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA**, vinculado à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 286/2017.

**Artigo 2º**- A presente nomeação é de acordo com a Lei Complementar N° 286/2017, fixando uma gratificação de 43 (quarenta e três) UFM's, que não incorporará ao salário de empregado público municipal sob nenhuma forma ou título, e só será paga no exercício da função.

**Artigo 3º** -A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias decorrentes da presente Nomeação ao cargo público em comissão de “Coordenador do Departamento de Administração Pedagógica”.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 08 de janeiro de 2026.

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quinta – Feira, 08 de janeiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1013

Página 6 de 13

### EDITAIS

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA TEMPORÁRIO

##### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, com base no art. 1º c.c art. 6º da Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2005, considerando a necessidade premente de contratação de MOTORISTA, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; e considerando, ainda, a inexistência de vagas no concurso público e/ou processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado 01/2026** para **CONTRATAÇÃO** em caráter emergencial e temporário; e a formação de cadastro de reserva, para a função de motorista, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

##### 2. CRONOGRAMA

O objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:

DATA	ATO
08/01/2026	Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado
09/01/2026 a 18/01/2026	Inscrição online através de link disponível no site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
19/01/2026	Convocação para o Teste Prático
20/01/2026	Teste Prático
21/01/2026	Resultado Preliminar da Seleção
22/01/2026	Prazo para apresentação de Recursos
23/01/2026	Homologação e publicação do resultado final



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quinta – Feira, 08 de janeiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1013

Página 7 de 13

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e será coordenado pela Diretoria de Recursos Humanos de Espírito Santo do Turvo;

3.2. O processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de 01 (uma) vaga e a formação de cadastro de reserva para a função de Motorista, prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 109/2005.

3.3. O Processo Seletivo Simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.

3.4. O contrato temporário extinguir-se-á quando:

I – Ocorrer o término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;

IV – Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – O não cumprimento das funções a que foi contratado.

3.5. Os atos do procedimento de seleção para a função de Motorista serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)).

3.6. O Motorista que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 109/2005, e suas alterações.

3.7. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

3.8. Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br) sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

### 4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.

O contrato terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado se for do interesse e necessidade da Administração Pública, chegando ao tempo máximo de 2 (dois) anos de contrato.

O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.

A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quinta – Feira, 08 de janeiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1013

Página 8 de 13

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
01+ CR	<b>Motorista</b>	40h	Referência F-01 R\$2.065,14 + Vale Alimentação	Ensino Fundamental Completo + CNH letra D + Habilitação em Transporte Escolar + Curso Especializado de Transporte Coletivo

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
01+ CR	<b>Motorista</b>	12x36	Referência F-01 R\$2.065,14 + Vale Alimentação + Insalubridade	Ensino Fundamental Completo + CNH letra D (com no mínimo 12 meses de habilitação)+Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de veículos de Emergência.(Art.145 – CTB. Resolução do Contran nº168/2004)+ certificado

Atribuições do serviço de Motorista são as previstas no Anexo I deste Processo Seletivo Simplificado.

O contratado ficará à disposição da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, e para cumprir a carga horária estipulada neste edital de acordo com a necessidade de referido setor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quinta – Feira, 08 de janeiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1013

Página 9 de 13

### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** As inscrições serão recebidas do dia 09/01/2026 as 09h00 até o dia 18/01/2025 às 23h59min e ocorrerá de forma online através do site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)).

**5.2.** São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e residente do Município;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) para homens, estar em dia com as obrigações do serviço militar e para todos os sexos, estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
- f) atender às condições prescritas em lei ou decreto para exercício da função.

**5.3.** As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

**5.4.** Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

Cópias reprográficas da cédula de identidade, de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF e Antecedentes Criminais.

Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D

Títulos profissionais dos cursos de Habilitação em Transporte Escolar + Curso Especializado de Transporte Coletivo, Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de veículos de Emergência. (Art.145 – CTB. Resolução do Contran nº168/2004) com certificado.

Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) com tempo de serviço, os quais deverão comprovar a habilitação ou experiência necessária ao desempenho da função.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quinta – Feira, 08 de janeiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1013

Página 10 de 13

### EXPERIÊNCIA COM CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE SERVIÇO NO CARGO:

	<b>Pontos</b>	<b>Peso Máximo</b>
Tempo de Seviço , os quais deverão comprovar a habilitação necessária para o desempenho da função.  Necessário mínimo de 1 (um) ano para ser elegível a concorrer a vaga	0,083 pontos por mês completo de serviço efetivamente comprovado. Meses incompletos serão desconsiderados.	10

### 6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.

A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora para analisar as documentações apresentada as quais terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.

A seleção para o cargo de Motorista, de acordo com o descrito no item 4.2, será do tipo classificatória e se dará pelo critério de:

Tempo de experiência: ter no mínimo de 1 (um) ano na área, comprovada na CTPS.

Teste prático: o candidato será avaliado em 20 questões, onde cada questão terá os seguintes pesos:

SIGLAS	SIGNIFICADO (SIGLAS)	PONTUAÇÃO
OK	Procedimento realizado adequadamente	2,0
RI	Procedimento realizado de forma incompleta	1,0
NR	Procedimento não realizado	0
NA	Procedimento não aplicável, o avaliador deverá anotar no campo NA e não contabilizará ponto.	N/A



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quinta – Feira, 08 de janeiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1013

Página 11 de 13

Os temas abordados para avaliação prática serão:

Posicionamento do condutor

Manobras com veículo

Sinalizações

Legislação de trânsito

Reação em situação de emergência

Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

maior idade;

maior número de filhos;

sorteio público.

Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratação deverão ser apresentados em seu original para conferência.

### DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

#### REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

SERVIÇO	VENCIMENTO MENSAL
MOTORISTA	R\$2.065,14 + Vale Alimentação

#### REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 12x36

SERVIÇO	VENCIMENTO MENSAL
MOTORISTA	R\$2.065,14 + Vale Alimentação+ Insalubridade

No interesse e necessidade da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quinta – Feira, 08 de janeiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1013

Página 12 de 13

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

**8.1.** O resultado deste credenciamento será publicado no site da Municipalidade ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**8.2.** Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo III no prazo de 1 (um) dia, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.

**8.3.** Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

**8.4.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.

**9.2.** O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.

**9.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.

O classificado será contratado em regime temporário por prazo determinado.

Os casos omissas a este Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

É de responsabilidade de o interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.

Ao efetuar a inscrição, o interessado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

A Diretoria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

Espírito Santo do Turvo, 08 de janeiro de 2026.

**Gilberto Nascimento Bertolino**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quinta – Feira, 08 de janeiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1013

Página 13 de 13

## Anexo I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA

**Descrição das Atribuições:** Dirigir automóvel, furgão, caminhão, ônibus, camioneta ou veículo similar, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, alunos e pequenas cargas, etc. Vistoriar o veículo, verificando a documentação, o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica e luzes indicativas de sinalização, para certificar-se de suas condições de funcionamento; receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, e de outros veículos; controlar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientar a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; Conduzir veículo terrestre de urgência/emergência médica destinada ao atendimento e transporte de pacientes. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a malha viária local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas. Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Apoiar / auxiliar o paciente na acomodação no veículo; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Secretaria a qual estiver vinculada.

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

**Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino**

**Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02**

**Centro – CEP 18935-017**

**Fone: (14) 3375-9500**